



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº. 14.800 , DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

"Altera dispositivos do Decreto Nº 1.200, de 13 de agosto de 1.980, alterado pelos Decretos nºs 13.127 de 12 de julho de 2013 e Decreto Nº. 14.582 de 06 de julho de 2017, que dispõe sobre o Estatuto Social da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, do Município de Porto Velho, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida nos incisos IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

D E C R E T A:

Art. 1º. O artigo 14 do Decreto nº 1.200, de 13 de agosto de 1.980, alterado pelos Decretos nºs 13.127/2013 e 14.582/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. O Conselho de Administração é o órgão de orientação superior da EMDUR, e terá a seguinte composição:

a) *Membros:*

I- Presidente – Membro indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; (NR)

II- 1º Vice-Presidente – Diretor-Presidente da EMDUR;

III-2º Vice-Presidente – Membro indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; (NR)

IV- 1º Secretário – Membro indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; (NR)

V- 2º Secretário – Membro indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; (NR)

VI- 3º Secretário - Membro indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; (NR)

b) *Conselheiros:*

I- Representantes das pessoas jurídicas de direito público que venham a participar do capital social da EMDUR."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

BRENO MENDES DA SILVA FARIAS
Diretor-Presidente da EMDUR